

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, e Lazer.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de São Borja, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, e Lazer, promoverá as Festividades carnavalescas com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Samborjenses. O Carnaval é uma matriz folclórica brasileira e uma forte marca cultural, evento este que está inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município. A realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do carnaval.

A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas as festividades carnavalescas. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

Devido a atual conjuntura financeira do Município de São Borja, buscando realizar o evento **CAIS FOLIA 2023**, será utilizada a forma já realizada anteriormente, com a cobrança de ingressos, tornando dessa forma, o evento autossustentável, minimizando custos para a Administração Municipal, com objetivo de elevar as condições técnicas e estruturais do Carnaval no Cais do Porto, Cais Folia / 2023.

DEFINIÇÃO DE DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DO EVENTO “CAIS FOLIA 2023”**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e do que mais consta de seus anexos, a **CONTRATADA** terá que realizar serviços de organização, operacionalização, montagens, desmontagens e execução de eventos, com fornecimento de materiais e serviços, mobiliário, equipamentos, serviços de palco, iluminação, sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico, placas de cercamento/isolamento (tapumes), gerador, banheiros químicos, equipe técnica, serviços de bilheteria e venda de ingressos/pacotes promocionais, visando atender às demandas do Carnaval 2023. A **CONTRATADA DEVERÁ**, com relação ao Cais Folia 2023, permitir a entrada de foliões com bebidas próprias (lata ou pet) em sacolas térmicas ou caixas de isopor, de porte individual. É de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** todo e qualquer pagamento de fornecedores e contratos, bem como, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do Município de São Borja, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador. Esta licitação promovida pela Prefeitura Municipal é na modalidade tipo **PREGÃO PRESENCIAL**, e poderão participar do certame empresas que atenderem a todas as exigências descritas neste termo de referência, atendendo a seus quantitativos mínimos.

A previsão de datas, horários e definição técnica dos objetos para os eventos são as seguintes:

CAIS FOLIA 2023

Carnaval adulto (mediante cobrança de ingressos):

- Sábado dia 18/02/2023: a partir das 21hs até as 06:00 hs do dia 19/02/2023 (Domingo);
- Domingo dia 19/02/2023: a partir das 20:30hs até as 05:30 hs do dia 20/02/2023 (Segunda-feira);

Carnaval infantil (gratuito)

- Domingo dia 19/02/2023: a partir das 16hs até as 19:30hs do mesmo dia;

A **CONTRATAÇÃO** de empresa a qual deverá entregar todos os itens e prestar os serviços descritos neste termo de referência, conforme abaixo descritos.

1 - Definição técnica do objeto, com seus quantitativos mínimos, estruturais, de serviços e pessoal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

1.1 Pirâmides:

1.1.1 05 (cinco) pirâmides, as quais devem ser montadas, 02 – duas - na entrada principal, Rua Francisco Miranda, para bilheterias e acesso ao público; 01 – uma - na entrada na rua Tiradentes, 01 - uma - no acesso pelo Iate Clube e, 01 – uma - no acesso pela Rua Bento Gonçalves (acessos secundários), conforme CROQUI, com as seguintes medidas mínimas: 5 (cinco) metros por 5 (cinco) metros, composta por pilastras de perfil quadrado 10 (dez) centímetros por 10 (dez) centímetros, perímetro de sustentação em perfil “U”1/16’x 10 (dez) centímetros com reforço em telhas de Fe SAE 1010 diâmetro de 1/2”, sustentação da cobertura em tubo quadrado de 1”, cobertura em lona vinílica na medida de 5 (cinco) metros por 5 (cinco) metros, com tratamento antichama, 02 (dois) fechamentos laterais em lona vinílica antichamas 3 (três) metros – altura, por 5 (cinco) metros - comprimento.

1.1.2 01 (uma) pirâmide, a qual deve ser montada, junto ao palco (uso para camarim), dentro das seguintes medidas mínimas: 5 (cinco) metros por 05 (cinco) metros, composta por pilastras de perfil quadrado 10 (dez) centímetros por 10 (dez) centímetros, perímetro de sustentação em perfil “U”1/16’x 10 (dez) centímetros com reforço em telhas de Fe SAE 1010 diâmetro de 1/2”, sustentação da cobertura em tubo quadrado de 1”, cobertura em lona vinílica na medida de 5 (cinco) metros por 05 (cinco) metros, com tratamento antichama, 04 (quatro) fechamentos laterais em lona vinílica antichamas.

1.2 Gerador:

01 grupo de gerador silencioso carenado 75dB, mínimo 150 Kva, com disjuntor de 200 amperes c/, mínimo, 50 metros de cabo 50 (cinquenta) mm, transporte, instalação, combustível, 01 (um) responsável técnico devidamente registrado no CREA, para fazer vistorias diárias durante todo evento, uso de 8 horas diárias. Exceto no dia 19 de Fevereiro de 2023 (domingo), somando-se o carnaval infantil, mais 3,5h (três horas e meia) A empresa deverá, ainda, apresentar, junto à estrutura, durante todo o evento: 01 operador do gerador.

Obs.: Haverá conferência pela Comissão Organizadora dos equipamentos e pessoal.

1.3 Banheiros:

Disponibilizar o mínimo de quarenta (40) unidades de banheiros químicos, os quais serão distribuídos conforme indicação da comissão organizadora da prefeitura, sendo 18 (dezoito) banheiros masculinos, 18 (dezoito) banheiros femininos e quatro unidades (04) deverão ser com cabine para portadores de necessidades especiais com as seguintes dimensões mínimas: 2,40 metros (dois metros e quarenta centímetros) de altura, 1,20 metros (um metro e vinte centímetros) de largura e 2,40 metros (dois metros e quarenta centímetros) de comprimento/profundidade, com rampa de acesso e barras de apoio. Deve ser incluída **manutenção e sucção diária** dos dejetos dos banheiros químicos com caminhão. Os banheiros deverão ter caixa de detritos/dejetos, mínimo 220 (duzentos e vinte) litros, com assento, mictório (nos modelos masculinos), porta papel, teto translúcido, respiradouros no topo, indicador de ocupação. Os banheiros (exceção portadores de necessidades especiais) deverão ter medidas de no mínimo: 1,20 (um metro e vinte centímetros) metros de largura x 0,90 metros (noventa centímetros) de profundidade com 2,15 (dois metros e quinze centímetros) metros de altura conforme exigência da ABNT e com placas de identificação feminino e masculino. Disponibilizar o serviço de manutenção dos banheiros químicos, com sucção diária dos dejetos com caminhão apropriado, bem como fornecer papel higiênico e higienização dos banheiros químicos, com uso de perfume desodorizador, após cada noite de evento;

A empresa deverá apresentar, com relação aos banheiros químicos, o seguinte: 01 (um) responsável técnico com registro no CREA ou CFQ, alvára de vigilância sanitária e licença para destino de dejetos.

Também deverá apresentar pessoal para manutenção durante a noite, para a recolocação de papéis higiênicos e limpezas necessárias, durante os horários do evento propriamente dito, sendo necessário, o mínimo, de 04 (quatro) pessoas para limpeza.

1.4 Placas de Cercamento / Isolamento (Tapumes)

Disponibilizar material, montagem e desmontagem de tapumes nos locais indicados, com a finalidade de isolamento do local do evento. O isolamento deverá ser com material adequado, placas com o mínimo de 2,10 metros (dois metros e dez centímetros) de altura e, mínimo de 02 (dois) metros de largura. A estrutura deve ser nas seguintes medidas mínimas, em tubo de 5 (cinco) centímetros por 05 (cinco) centímetros, chapas de aluzindo lisa ou outro metal semelhante ou mais resistente, com espessura mínima de 0,50 (meio centímetro), parafusos e solda mig, com travas em perfil “T”. Deverá apresentar o mínimo de material para isolamento de 500 metros (quinhentos metros) indicados conforme CROQUI EM ANEXO.

1.5 Ingressos (serviços de bilheterias)

1.5.1 Venda antecipada de ingressos

A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) funcionários para comercialização dos ingressos promocionais (pacotes promocionais). A venda será realizada a partir do dia 11 de Fevereiro de 2023 até o dia 17 de Fevereiro de 2023, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. O local para venda dos ingressos será na Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Avenida Presidente Vargas 1033. No Sábado (dia 18 de Fevereiro) a venda será na Bilheteria, no Cais do Porto. Os pacotes promocionais serão comercializados dentro dos seguintes limites máximos e valores, os quais autorizados em lei:

I – 3.500 (três mil e quinhentos) pacotes destinados ao ingresso nas 04 (quatro) noites de evento a serem comercializados antecipadamente, lotes numerados de 0001 à 3.500;

Obs.: o valor do pacote será informado com a devida antecedência pela Comissão Organizadora, ao máximo até 30 – trinta – dias anteriores à data do evento, ou seja, até o dia 17 de Janeiro de 2023.

A CONTRATADA deverá confeccionar os ingressos à medida em que for exercida a venda.

A venda dos ingressos será através de terminais PÓS, conectados a internet usando GPRS ou Ethernet, com plataforma de controle WEB, com usuário e senha, para acompanhamento das vendas dos terminais, com relatórios de vendas geral, por PDV, por tipo ou lote de ingresso.

Os ingressos deverão ter mecanismo de segurança como papel timbrado, código de barra, reagente UV. Leitores de código de barra, com ou sem fio, usando Netbook para validar os ingressos na entrada do evento. A impressão dos ingressos deverá ter o nome e “logo” ou nome do evento (conforme decisão posterior da Comissão Organizadora), com papel específico, UV branco, marca d’água da empresa, contendo, nome, data e horário do evento, valor pago pelo ingresso, local, tipo de ingresso (inteira, meia entrada – estudante, idoso, cortesia), código de barras único por ingresso para registro, objetivando validação futura. Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial, em caso de queda de sistema.

A empresa deverá fornecer, ainda, em regime de comodato, todos os itens necessários para venda de ingressos nos pontos, bem como urnas para dos canhotos dos ingressos no ato de entrada do público. Devendo disponibilizar, também, estação de trabalho armazenamento ho com equipamentos necessários para impressão dos ingressos nos dias do evento e demais pontos de venda, além de toda estrutura necessária para o funcionamento do sistema de automação de bilheteria, obtendo acesso remoto a todo sistema para consultas e emissão dos relatórios das movimentações de vendas.

Ter função de cópia de segurança (back-up) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema.

OBS: Não serão cobrados ingressos de menores com idade até 12 (doze) anos.

O recurso financeiro da venda dos ingressos antecipados, deverá ser depositado em conta corrente informada pela Prefeitura Municipal, no dia subsequente à venda, ou conforme outras determinações da Comissão Organizadora.

1.6 Bilheterias para o evento

1.6.1 Escritório / Bilheterias

A CONTRATADA deverá disponibilizar escritório, nos dias de eventos do Cais Folia 2023, no local, a fim de gerenciamento das vendas de ingressos das bilheterias. O escritório deverá ser junto à bilheteria principal, na estrutura móvel (pirâmide da bilheteria principal).

1.6.2 Bilheterias

A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de bilheterias e pessoal, mínimo, 07 (sete) bilheterias divididas em quatro portarias: 04 (quatro) bilheterias - Principal – na Av. Francisco Miranda, entrada ao Cais Folia; Secundárias: 01 (uma bilheteria) – acesso pelos fundos via Iate Clube; 01 (uma bilheteria) – na Rua Bento Gonçalves, ao lado do Star Bar; 01 (uma bilheteria) - na Rua Tiradentes, entrada aos fundos local conhecido como “tia Ramona”. Localizações conforme CROQUI. Medidas mínimas das cabines de 2,5 (dois e meio) metros por 1,5 (um e meio) metros. Estrutura modular em alumínio anodizado, com altura mínima de 2,30 metros (dois metros e trinta centímetros), fechamento em painel TS branco com tratamento antichama, com porta e chaves, uma fachada com meio perfil vazado para passagem de ingressos, piso tipo deck.

1.6.3 Pessoal

A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal para as bilheterias, 07 (sete) pessoas, conforme distribuição das bilheterias, uma em cada, a fim de emissão e cobrança de ingressos;

Também deverá disponibilizar pessoal para validação dos ingressos, mais 07 (sete) pessoas, distribuídas, na mesma proporção das bilheterias: 04 (quatro) na portaria principal e, 01 (uma) em cada portaria secundária.

1.6.4 INGRESSO INDIVIDUAL

Os ingressos a serem comercializados nos dias de evento, formas de venda, controle, itens necessários para venda, gerenciamento, deverão atender os mesmo padrões técnicos conforme item 1.8.1, sendo que no dia serão disponibilizadas dentro dos seguintes limites máximos e valores, os quais autorizados em lei:

II – 15.000 (quinze mil) ingressos individuais, para cada uma das noites de evento, a serem comercializados nos dias de evento ao preço de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, em lotes numerados de 00001 à 15.000.

Obs.: o valor do pacote será informado com a devida antecedência pela Comissão Organizadora, ao máximo até 30 – trinta – dias anteriores à data do evento, ou seja, até o dia 17 de Janeiro de 2023.

O **Meio ingresso** estará constando na contagem geral nestes ingressos individuais, valor conforme legislação municipal específica e de acordo com orientações dessa lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

OBS: Não serão cobrados ingressos de menores com idade até 12 (doze) anos.

2 - Condições Gerais

2.1. A empresa CONTRATADA ficará responsável por instalar a estrutura necessária para realização do evento conforme está descrito no objeto do presente Termo, sob responsabilidade de Responsável Técnico (Eng.º Civil/Arquiteto).

2.2. A empresa CONTRATADA, tem o prazo para instalação dos serviços descritos nesta licitação de até quarenta e oito (48) horas antes da data do evento: Cais Folia/2023, e sua manutenção entre nos dias 18 e 19 de Fevereiro de 2023, datas da realização deste evento.

2.3. A desmontagem e retirada de toda a estrutura será por conta da empresa vencedora e deverá ocorrer imediatamente após a última noite do evento Cais Folia, após a realização do evento, até às 18h00min.

2.4. O LAYOUT dos eventos denominados: Cais Folia 23, contendo a disposição das estruturas nos locais: **Cais do Porto, situado na Rua Francisco Miranda, no Bairro do Passo, no Caso do Cais Folia**, deverá ser seguido pela empresa CONTRATADA, atuando na distribuição dos materiais, mobiliários e equipamentos nos locais dos eventos que serão de inteira responsabilidade da empresa e terá o acompanhamento e a fiscalização da Comissão Organizadora deste Município e a supervisão dos órgãos competentes;

2.5. A Prefeitura Municipal é a Organizadora e Coordenadora dos eventos, tomando decisões e expedindo orientações através de sua Comissão Organizadora do Carnaval 2023, a qual a Empresa Contratada, única e exclusivamente, prestará contas de suas atividades voltadas ao evento;

2.6. Em caso de situações de força maior ou caso fortuito, que impeçam a realização do evento nas datas estabelecidas, as datas poderão ser alteradas para data próxima sem qualquer encargo ou custo ao Contratante.

3. Qualificação Técnica

Além das demais exigências previstas a empresa deverá apresentar:

3.1. Certificado de registro no CREA / CAU da licitante (pessoa jurídica);

3.2 Certificado de registro no CREA / CAU do responsável técnico da licitante;

3.3. Comprovação de que o responsável técnico indiciado pela licitante (engenheiro e/ou arquiteto) tenha com ela vínculo, seja na condição de proprietário ou sócio (apresentar contrato social em sua versão original ou cópia autenticada com sua última alteração, se houver), seja na condição de empregado (apresentar Carteira de Trabalho original ou cópia autenticada ou Ficha de Registro de empregado, autenticada junto à Superintendência Reg. do Trabalho), seja na condição de prestador de serviços (apresentar via original do contrato de prestação de serviços ou cópia autenticada);

3.4 Certidão de Capacidade Técnica Profissional, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo Conselho Competente, CREA / CAU, acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) por conselho competente, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) executado serviços compatíveis em características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis ao objeto da licitação, em específico, os itens de maior relevância, serão: **banheiros e serviços de bilheteria**.

3.4.1. A prova de capacitação técnica pode se dar em atestados separados ou em um único documento. Se de outra unidade da Federação, que não seja a do Rio Grande do Sul, deverá fazer acompanhar o Certificado de Registro no CREA/CAU de seu Estado;

3.6 Certificado de Anotação de Função Técnica – AFT emitido pelo Conselho Federal de Química, atualizada ou apresentação de Certidão de Registro junto ao CREA de profissional engenheiro químico. O profissional deve estar vinculado à empresa ou empresa contratada. OBS.: Os profissionais registrados deverão comprovar vínculo com a empresa ou à empresa contratada pela licitante. Em se tratando de sócio ou proprietário, através de apresentação de contrato social; em se tratando de empregado através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social, em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação de contrato de trabalho. Este tema é relativo aos banheiros químicos;

3.7 Contrato(s) entre a licitante com empresa, ou profissional responsável, com relação aos banheiros químicos e transporte destes, para recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelos banheiros químicos instalados no evento.

CRONOGRAMA FÍSICO

Em anexo croqui.

GARANTIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA, COM INDICAÇÃO DA RESPECTIVA RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade 03 – Desenvolvimento do Turismo
Proj./Ativ. 2205 3339039000000 (CAIS FOLIA 2023)

DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de validação será única e exclusivamente no período do evento Cais Folia/2023, os quais tem previsão, respectivamente para os dias: 18 de Fevereiro de 2023 à 19 de Fevereiro de 2023, observando-se, porém, o ítem 2.6.

São Borja, 26 de Dezembro de 2022

Eduardo Bonotto
Prefeito

ODIERLI MATOS PEREIRA
Sec. Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto n°2.089/2022